



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI N.º 613
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais dentro do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados a atender as programações listadas abaixo:

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
1012	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	15503110 – Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares individuais	4490510000 – Obras e Instalações
1022	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde	15503110 – Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares individuais	4490510000 – Obras e Instalações
	Construção de Quadras Poliesportivas	15503110 – Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares individuais 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de	4490510000 – Obras e Instalações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI N.º 613
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

		Repasse da União 15300000 – Royalties União 15400000 - Royalties Estado 10010001 – Recursos Ordinários.	
	Construção de Creches	15503110 – Transferência Especial da União decorrente de emendas parlamentares individuais 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União 15300000 – Royalties União 15400000 - Royalties Estado 10010001 – Recursos Ordinários.	4490510000 – Obras e Instalações

Art. 2º Para coberturas dos créditos adicionais especiais definidos no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 3º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI N.º 613
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 4º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 528/2017 de 13 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 569/2020 de 16 de junho de 2020 para o Exercício 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro das Brotas, 21 de dezembro de 2021;
200º da Independência e 133º da República.

PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL